



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 65, DE 2023

(Do Sr. Pedro Campos e outros)

Institui o Prêmio da Diversidade Janaína Dutra a ser conferido, anualmente, pela Câmara dos Deputados.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PRC-50/2021.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS N° , DE 2023

(Das Sras. Duda Salabert, Tabata Amaral, Camila Jara e dos Srs. Pedro Campos e Amom Mandel)

Institui o Prêmio da Diversidade Janaína Dutra a ser conferido, anualmente, pela Câmara dos Deputados.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º É instituído, no âmbito da Câmara dos Deputados, o Prêmio da Diversidade Janaína Dutra, destinado a agraciar organizações, entidades governamentais, empresas ou lideranças que tenham se destacado por suas ações, projetos ou iniciativas em prol dos direitos, igualdade e inclusão da comunidade LGBTQIA+.

Parágrafo único. Poderão ser indicados ao Prêmio lideranças da sociedade civil, entidades da sociedade civil, empresas privadas, servidores públicos e órgãos e entidades governamentais que se destacaram na promoção dos direitos da comunidade LGBTQIA+, mediante ações, atividades ou iniciativas relevantes para promover igualdade e inclusão.

Art. 2º O Prêmio consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados e outorga de placa, medalha ou troféu.

Art. 3º A cerimônia de entrega do Prêmio ocorrerá em sessão da Câmara dos Deputados especialmente convocada para esse fim, a realizar-se no mês de junho, em razão do “Dia Internacional do Orgulho LGBT”, comemorado em 28 de junho.

Art. 4º O Prêmio será conferido, anualmente, a organizações e indivíduos que tenham se destacado pela promoção dos direitos LGBTQIA+, distribuídos da seguinte forma:

I - 1 (uma) liderança da sociedade civil;

II - 1 (uma) entidade da sociedade civil;



- III - 1 (um) servidor público, de âmbito nacional;
- IV - 1 (um) servidor público, de âmbito subnacional;
- V - 1 (um) órgãos ou entidade público, de âmbito nacional;
- VI - 1(um) órgãos ou entidade público, de âmbito subnacional;
- VII - 1(uma) empresa privada.

Art. 5º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados será constituído o Conselho do Prêmio da Diversidade Janaína Dutra, com as seguintes atribuições:

I – elaborar o regulamento com os critérios de seleção, a ser submetido à Mesa da Câmara dos Deputados;

II – elaborar e divulgar, anualmente, o regulamento e as normas para inscrição, inclusive por meio da internet;

III – apreciar os nomes dos agraciados, sobre eles decidir e encaminhá-los à promulgação pela Mesa da Câmara dos Deputados.

§ 1º O Conselho poderá contar, na elaboração de suas normas, na divulgação do evento e na seleção dos indicados, com o apoio e o assessoramento de unidades da Câmara dos Deputados, bem como com a cooperação de outros órgãos e instituições públicos ou privados ligados aos objetivos do Prêmio.

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação dos agraciados, sendo a data mencionada nesta Resolução meramente indicativa.

Art. 6º O Conselho será composto pelos seguintes membros, designados por ato do Presidente da Câmara dos Deputados:

I – 1 (um) Deputado ou 1 (uma) Deputada de cada partido político com representação na Câmara dos Deputados;

II – 1 (uma) entidade da sociedade civil;

§ 2º A entidade que trata o inciso II do caput será escolhida pelo Presidente do Conselho e não poderá constar na lista de indicações ao Prêmio de que trata esta Resolução.

§ 3º A designação dos membros do Conselho do Prêmio da Diversidade Janaína Dutra deverá respeitar a paridade de gênero.

§ 4º A composição do Conselho a que se refere o caput será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros.



§ 5º O Conselho do Prêmio da Diversidade escolherá entre seus integrantes o seu presidente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

Art.7º As indicações dos candidatos ao Prêmio serão realizadas via inscrição, conforme regulamento elaborado pelo Conselho, acompanhadas de justificativa e de curriculum vitae do (a) indicado (a) ou dos (as) responsáveis pela entidade indicada, além de documentação comprobatória das atividades realizadas na área de diversidade.

Art. 8º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação da Câmara dos Deputados e em sessão plenária.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução é uma importante medida para valorizar e destacar as organizações e lideranças que têm se dedicado a promover os direitos e a igualdade da comunidade LGBTQIA+. Buscamos com o projeto estimular as boas práticas em relação à causa LGBTQIA+ através do reconhecimento público.

Ao valorizar aqueles que se destacam nessa área, a iniciativa serve como um exemplo a ser seguido, incentivando outras organizações e lideranças a adotarem medidas inclusivas e a defenderem os direitos da comunidade LGBTQIA+. O Prêmio pretende contribuir ainda para fortalecer a representatividade da comunidade LGBTQIA+, através do reconhecimento das organizações e lideranças que têm contribuído para a causa, ampliando a visibilidade e o protagonismo da comunidade. O Prêmio se tornaria também uma plataforma para disseminar informações e educar a sociedade sobre os direitos, desafios e conquistas da comunidade, combatendo preconceitos e estígmas ainda presentes.

O Prêmio leva o nome de uma pioneira na luta LGBTQIA+: a advogada cearense Janaína Dutra, que liderou a luta pelos direitos da população LGBTQIA+ a nível nacional ainda nos anos 80. Dutra foi também a primeira travesti do país a exercer a advocacia como membro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).



Em face do exposto, pedimos que os ilustres Parlamentares votem pela aprovação desta Resolução.

Sala das Sessões,

DUDA SALABERT
PDT/MG

TABATA AMARAL
PSB/SP

CAMILA JARA
PT/MS

PEDRO CAMPOS
PSB/PE

AMOM MANDEL
Cidadania/AM



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Campos e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239770593700>



exEdit

* C D 2 3 9 7 7 0 5 9 3 7 0 0 *



Projeto de Lei (Do Sr. Pedro Campos)

Institui o Prêmio da Diversidade
Janaína Dutra a ser conferido,
anualmente, pela Câmara dos
Deputados.

Assinaram eletronicamente o documento CD239770593700, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Campos (PSB/PE)
- 2 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP)
- 3 Dep. Amom Mandel (CIDADANIA/AM) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 4 Dep. Duda Salabert (PDT/MG)
- 5 Dep. Camila Jara (PT/MS) - Fdr PT-PCdoB-PV



FIM DO DOCUMENTO
